



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

**AVISO**

**Prorrogação do Prazo de Elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho**

José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Mortágua, na sua reunião ordinária realizada a 7 de abril de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar:

- Que o Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, tem efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2018.
- A prorrogação do prazo inicialmente fixado para o procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho, por mais 2 anos (24 meses), com efeitos a partir de fevereiro de 2020, até fevereiro de 2022, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIG, nos termos e com os objetivos publicitados pelo Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Mortágua e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial ([www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)).

15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mortágua,

(José Júlio Henriques Norte)



## MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

### Aviso n.º 5645/2021

*Sumário:* Elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho — prorrogação de prazo.

#### Início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho

José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Mortágua, na sua reunião ordinária realizada a 21 de fevereiro de 2018, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho.

O prazo para a conclusão da alteração do Plano de Pormenor é de 2 anos (24 meses) e por não ter sido tempestivamente publicada, aquela prazo produz efeitos a partir da data em que devia ter sido publicada, e que, por esse motivo será agora iniciado o período de participação preventiva com a duração de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações que possam ser consideradas.

Durante este período os interessados poderão consultar a referida deliberação, na Divisão de Planeamento e Administração do Território, ou na página oficial da Câmara Municipal de Mortágua em [www.cm-mortagua.pt](http://www.cm-mortagua.pt).

Considerando tratar-se de pequenas alterações ao regulamento não suscetíveis de provocarem efeitos significativos no ambiente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT e anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 na sua atual redação, não se justifica a aplicação de medidas corretivas, pelo que foi dispensável o procedimento de avaliação de impacte ambiental.

Convida-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mortágua e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Mortágua; enviadas por via postal para Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450-153 Mortágua; ou via eletrónica para [mortagua@cm-mortagua.pt](mailto:mortagua@cm-mortagua.pt).

15 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, *José Júlio Henriques Norte*.

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Mortágua em reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de alterar o Plano de Pormenor do Crafuncho.

15 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara de Mortágua, *José Júlio Henriques Norte*.

#### Da fundamentação

O Plano de Pormenor do Crafuncho constitui um polo de desenvolvimento turístico estratégico para a afirmação do Concelho de Mortágua como lugar de lazer, recreio e desporto náutico na região centro.

O Plano em vigor desde 1998 tem sido implementado de uma forma consistente tendo criado várias unidades de alojamento turístico bem como uma unidade de animação e equipamento de apoio, merecedores de apreço e de grande procura pela sua qualidade ambiental e paisagística, bem como pela reconhecida qualidade dos seus serviços.

A proposta de suspensão que se apresenta é decorrente da evolução da implementação do Plano em face das alterações produzidas pelo novo Regime Jurídico dos Empreendimentos



**Dispensa da avaliação ambiental**

Considerando tratar-se de pequenas alterações ao regulamento não suscetíveis de provocarem efeitos significativos no ambiente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT e anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 na sua atual redação, não se justifica a aplicação de medidas corretivas, pelo que se julga ser dispensável o procedimento de avaliação de impacte ambiental.

614056954



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

# DELIBERAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2021

--- Na sua reunião ordinária, realizada em 7 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Mortágua tomou a deliberação que a seguir se transcreve:-----

---**Prorrogação de Prazo de Elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho:**-----

---Pelo Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

---"Considerando que:-----

---A Câmara Municipal de Mortágua deliberou, em reunião ordinária de 21/02/2018 dar início ao procedimento de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho.-----

---O prazo estabelecido para a elaboração da alteração do Plano mencionado no ponto anterior foi de 2 anos (24 meses).-----

---A deliberação supra citada foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, através do Aviso n.º 5645/2021, pelo que o prazo de elaboração do plano em apreço, e por não ter sido tempestivamente publicada, produz efeitos a partir da data em que devia ter sido publicada a deliberação.-

---Os trabalhos de elaboração do Plano Pormenor ainda se encontram em curso, tendo-se registado atrasos em virtude da morosidade na recolha de informação específica, nomeadamente cartografia.-----

---O n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), dispõe que "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido". -----

---Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal determine:-----

---1-Aprovar que Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, tem efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2018.-----

---2-Aprovar a prorrogação do prazo inicialmente fixado para o procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho, por mais 2 anos (24 meses), com efeitos a partir de fevereiro de 2020, até fevereiro de 2022, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.-----

---3-Prosceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º1 do artigo 76.º do RJIGT." -----

---A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

---1-Aprovar que Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, tem efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2018.-----

---2-Aprovar a prorrogação do prazo inicialmente fixado para o procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho, por mais 2 anos (24 meses), com efeitos a partir de fevereiro de 2020, até fevereiro de 2022, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----3- Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º1 do artigo 76.º do RJIGT.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o número 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Mortágua, aos 15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

(Eng.º José Júlio Henriques Norte)